



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

NOTA TÉCNICA PARA O FUNCIONAMENTO DE SUPERMERCADOS, MERCADOS, MERCEARIAS, MINI MERCADOS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.898 de 01 de março de 2021, que dispõe sobre as restrições de algumas atividades comerciais, bem como, contém outras providências para conter o avanço da COVID-19; que mesmo com o início da vacinação contra a COVID19, se faz necessário a observância dos protocolos sanitários, com medidas contenciosas; e, ao mesmo tempo, considerando a necessidade do Município em manter o equilíbrio econômico e financeiro e minimizar danos e agravantes à saúde pública, o **Prefeito Anderson de Paula Silva**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, emite Nota Técnica, que, após reunião com representantes de alguns Supermercados, acordaram pelo cumprimento da presente, visto que, encontram dificuldades para a devida execução das determinações do Decreto Municipal vigente.

- **Fica proibido o acesso de crianças abaixo de 12 anos em todos os supermercados e estabelecimentos congêneres**
- **Fica estabelecida a permanência de somente uma pessoa por família durante as compras no estabelecimento.**
- **Somente será permitido a permanência de pessoas no estabelecimento limitado a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, controlada por senhas emitidas pelo próprio estabelecimento. Neste caso, a medição deverá ser comprovada à equipe de fiscalização.**
- **Nas padarias deverá ter um funcionário exclusivo para a entrega dos produtos solicitados.**
- **A prefeitura disponibilizará um fiscal uniformizado para cada uma das lojas presentes (conforme Ata de Reunião em anexo), e nos demais supermercados locais os fiscais darão suporte indo ao local em horários determinados.**
- **Cada supermercado fica responsável em disponibilizar um fiscal e um segurança devidamente treinados e uniformizados.**
- **Protocolos de segurança como o uso de álcool em gel, máscara, deverão estar sempre disponíveis, além da marcação interna para distanciamento entre as pessoas. No ambiente externo, ou seja, na calçada, também deverá ocorrer a marcação com distanciamento de 1,5 m (um metro e meio).**
- **A medição com termômetro deve ser feita com todas as pessoas que adentrarem no estabelecimento, o que pode ser realizado pelo fiscal disponibilizado pelo próprio estabelecimento.**
- **As entradas das lojas deverão ter abertura máxima de 2 metros, sendo as outras partes demarcadas com fita zebra ou cavalete para bloqueio.**
- **Os carrinhos de compras ou, quando houver, as cestas, devem ser higienizadas com álcool 70% a cada utilização/devolução.**

No mais, permanece vigente o Decreto Municipal nº 12.898 de 01/03/2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito de Quirinópolis

Telefones: 64 3615-9100

Praça dos Três Poderes, 88 - Centro, Quirinópolis – Goiás – CEP: 75860-000